

Unidade Gestora:

180312

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Convenente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 2026



Documento assinado eletronicamente por **Robson Miguel Ros Barbosa, Escrivão de Polícia**, em 30/01/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095645863** e o código CRC **D47351EC**.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE

Documento de Formalização de Demanda 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026 180312-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE	ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA	04/02/2026 15:10 (v 0.3)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	21/2026	058.00009490/2026-55

Informações preliminares

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Execução dos serviços conforme surgir a necessidade de publicar os editais de licitação, durante o exercício orçamentário.

REQUISITANTE:

Órgão: Secretaria da Segurança Pública / Polícia Civil do Estado de São Paulo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte
Responsável pela demanda: Robson Miguel Rós Barbosa
E-mail: robson.barbosa@policiacivil.sp.gov.br
Telefone: (17) 35423444

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Execução de serviço em até 11 meses

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Média

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de serviço de prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Publicações promocionais / editais	4227 (BEC 2569)	unidade	10	144,00	1440,00
TOTAL						1440,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A presente formalização de demanda tem como objetivo solicitar a contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação para a divulgação de atos oficiais, editais, licitações, avisos de pregão, portarias e outros comunicados de interesse público conforme as exigências legais.

A contratação é necessária para garantir o cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade de atos administrativos, de forma a assegurar a transparência das ações governamentais. A publicação em jornal de grande circulação permite o amplo acesso da população às informações de interesse público, como determina a legislação vigente, especialmente no que tange às licitações públicas e a divulgação de contratos.

As publicações legais são exigidas nos seguintes contextos:

- Editais de licitação e pregões.
- Avisos de contratações e homologações.
- Atos administrativos (portarias, resoluções, decretos, etc.).

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para o exercício de 2026.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do DFD 180312/000021/2026, tendo em vista PCA 2026.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 15:03:14.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

EDER GALAVOTI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 15:10:08.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	4227	Publicações promocionais / editais	SERVIÇO	UNIDADE		



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais



Item



Negociação



Fornecedores



2569 - Serviço de Divulgação e Promoção - Publicação de Edital



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

8 - Serviços Gerais

Classe

839 - Serviços de Publicidades, Propagandas e Comunicações

Serviço

426 - Serviço de Divulgação e Promoção

Elemento de Despesa

339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

Natureza de




Despesa

33903918
33903926

Descrição do Item:

Serviço de Divulgação e Promoção - Publicação de edital

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
663	663 - Cm x c	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

3.859
Potenciais
Fornecedores

** Não houve negociação no período. (De 04/08/2025 até 04/02/2026)*

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Data: 31/01/2025 Hora: 17:03:20

SIAFISIC25-CADMAT, ITEMSERV, CONITEMSER (CONSULTA ITEM DE SERVICIO)-SERPRO _____

DATA: 31/01/2025

HORA: 17:01:52

USUARIO: ROBSON

NATUREZA DE DESPESA: 33903918 33903926

OBS: CASO SEJA NECESSARIA UMA DESCRICAO DETALHADA DO ITEM DE SERVICIO,
ELA DEVERA CONSTAR DO EDITAL OU DO ANEXO AO EDITAL

GRUPO SERVICIO : 08

(ATIVO) SERVICOS GERAIS

CLASSE SERVICIO: 0839

(ATIVO) SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES

SERVICO : 0000042-6

(ATIVO) SERVICIO DE DIVULGACAO E PROMOCAO

ITEM SERVICIO : 00000256-9

BEC: SIM

(ATIVO) NOME: PUBLICACAO DE EDITAL
REDUZIDO

ULTIMO EMPENHO: 30/01/2025

PF3=SAI PF12=RETORNA

Data: 31/01/2025 Hora: 17:03:35

SIAFISIC25-CADMAT,ITEMSERV,CONITEMSER(CONSULTA ITEM DE SERVICO)-SERPRO _____

DATA: 31/01/2025

HORA: 17:01:52

USUARIO: ROBSON

NATUREZA DE DESPESA: 33903918 33903926

CLASSE: 0839 - SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES
(ATIVO) *BEC

ITEM SERVICO: 00000256-9 SERVICO DE DIVULGACAO E PROMOCAO
(ATIVO)

PUBLICACAO DE EDITAL

PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)

Data: 31/01/2025 Hora: 17:03:50

SIAFISIC25-CADMAT,ITEMSERV,CONITEMSER(CONSULTA ITEM DE SERVICIO)-SERPRO _____
DATA: 31/01/2025 HORA: 17:01:52 USUARIO: ROBSON
NATUREZA DE DESPESA: 33903918 33903926
CLASSE: 0839 - SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES (ATIVO)
ITEM SERVICIO : 00000256-9 - SERVICIO DE DIVULGACAO E PROMOCAO (ATIVO)
SINONIMOS: PUBLICACAO, DIVULGACAO, PRODUCAO
UNIDADE DE FORNECIMENTO SITUACAO
00001-UNIDADE UN ATIVO*
00663-CENTIMETRO P/ COLUNA CM X C ATIVO*
00666-HORA H ATIVO
00668-MES MES ATIVO*
00669-ARREDOND. DE VALORES ARV ATIVO

* UNIDADE DE FORNECIMENTO DISPONIVEL PARA O SISTEMA BEC
PF3=SAI PF12=RETORNA

(FIM)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 4/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	180312-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA	04/02/2026 15:09 (v 0.3)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	21/2026	058.00009490/2026-55

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 15:05:19.

EDER GALAVOTI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 15:09:35.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deinter-5 – São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte
Sede Seccional Novo Horizonte

PESQUISA DE PREÇOS

DECRETO Nº 67.888, DE 17/08/2023 - VALORES EM REAIS

Número de Referência: SEI - 058.00009490/2026-55
Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte
Assunto: Publicação de Edital em Jornal de grande circulação

EMPRESA 1: FOLHA DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: classificados@grupofolha.com.br
CNPJ.: 51.511.097/0001-38 FONE: (11) 32243419

EMPRESA 2: EDITORA GLOBO
ENDEREÇO: marcelin@oglobo.com.br
CNPJ.: 04.067.191/0001-60 FONE: (21) 25344394

EMPRESA 3: O ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: balcaolimao@estadao.com
CNPJ.: 61.533.949/0001-41 FONE: (11) 38562139

Item	Serviços	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
		UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	Dez (10) Publicação de Edital em Jornal de grande circulação	320,00	3.200,00	1.863,00	18.630,00	144,00	1.440,00

- 1)- Preço à vista
- 2)- Condições de pagamento: 30 dias após a entrega da Nota fiscal

Novo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON MIGUEL ROS
BARBOSA:282048788
26

Assinado de forma digital por
ROBSON MIGUEL ROS
BARBOSA:28204878826
Dados: 2026.02.04 15:41:06
-03'00'

Robson Miguel Rós Barbosa
Escrivão de Polícia



RE: Solicitação de Orçamento para publicação de Edital

De Marcell Nunes - TMK Comercial - Infoglobo <Marcelin@oglobo.com.br>

Data Qui, 2026-01-22 10:31

Para DEINTER 5/SEC Novo Horizonte/Sede Sec. Novo Horizonte <sec.nhorizonte@policiacivil.sp.gov.br>

Bom dia,

Seguem os valores abaixo, referente ao texto enviado, no menor formato, para a publicação em **dia útil/ PB** (Noticiário):

Valor unitário (valor por data de publicação)

O Globo (circulação nacional)

2col x 3 = 9,6 cm de largura x 3 cm de altura = 6.543,00

2col x 4 = 9,6 cm de largura x 4 cm de altura = 8.724,00

Valor Econômico (circulação nacional)

2col x 3 = 9,6 cm de largura x 3 cm de altura = 4.587,00

2col x 4 = 9,6 cm de largura x 4 cm de altura = 6.116,00

Valor Econômico/ SP

2col x 3 = 9,6 cm de largura x 3 cm de altura = 1.863,00

2col x 4 = 9,6 cm de largura x 4 cm de altura = 2.484,00

Temos formatos maiores.

Esses valores **não são válidos para agência de publicidade.**

Formas de pagto: cartão até 3x (s/juros), depósito, boleto (mediante análise).

No aguardo,

Att.,

Marcell Nunes

Diretoria Comercial

TMK Comercial

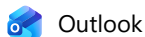
Tel.(21) 2534-4394/ (21) 97190-9393



comunicação sujeito a monitoramento. This message may include confidential information and only the intended addressee have the right to use it as is, or any part of it. A wrong transmission does not break its confidentiality. If you've received it because of a mistake or erroneous transmission, please notify the sender and delete it from your system immediately. This communication environment is controlled and monitored.

----- AVISO IMPORTANTE / IMPORTANT NOTICE -----

----- Esta mensagem pode conter informações confidenciais e somente o indivíduo ou entidade a quem foi destinada pode utilizá-la. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que o fato seja comunicado ao remetente e que a mensagem seja eliminada de seu sistema imediatamente. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento. This message may include confidential information and only the intended addressee have the right to use it as is, or any part of it. A wrong transmission does not break its confidentiality. If you've received it because of a mistake or erroneous transmission, please notify the sender and delete it from your system immediately. This communication environment is controlled and monitored.



RE: Solicitação de Orçamento para publicação de Edital

De Roseli Aparecida Queiroz Sampaio <roseli.sampaio@grupofolha.com.br>

Data Qua, 2026-01-21 17:56

Para DEINTER 5/SEC Novo Horizonte/Sede Sec. Novo Horizonte <sec.nhorizonte@policiacivil.sp.gov.br>

1 anexo (41 KB)

TERMO PJ -PF.doc;

Boa tarde!

Noticiário - Publicidade legal

Medida de 2 colunas - 9,6 cm de largura x 4 cm de altura

Jornal Folha - impresso

com circulação em todo estado de S. Paulo/ Brasil

valor para 1 dia de publicação = R\$ 320,00

pagamento faturado com vencimento 15dfq

segue o termo de responsabilidade para ser totalmente preenchido, assinado e devolvido com documento do responsável pela publicação.

Att.,

Roseli Sampaio

Publicidade

Das 10 às 18 horas 2ª à 6ª feira
cid:image001.png@01D40F11.8869E910 + 55
(11) 3224-4000/ 3419

cid:image002.png@01D40F11.8869E910 + 55 (11) 9
9646-9069 W App

(somente mensagem de texto)

IMPORTANTE:

Não aceitaremos alterações de faturas e notas fiscais após
emissão das mesmas.

cid:41852ef6-ce40-4ca6-
ae50-118782e95c2e

cid:image010.png@01D9661E.6E1C49E0

De: DEINTER 5/SEC Novo Horizonte/Sede Sec. Novo Horizonte <sec.nhorizonte@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 17:43

Para: Roseli Aparecida Queiroz Sampaio <roseli.sampaio@grupofolha.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento para publicação de Edital

ATENÇÃO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos se não conhece o remetente.

Solicito, por gentileza, que o orçamento seja encaminhado com os seguintes dados:

Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte

CNPJ: 04.236.548/0051-55

CNPJ: 04.236.548/0051-55

Atenciosamente,

Robson Miguel Rós Barbosa
Setor de Adm. e Finanças
Tel. (17) 35423444

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é CONFIDENCIAL e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site <http://folha.com>.

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is CONFIDENTIAL and is intended only for use by the recipient named herein. It may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments thereto, is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to this e-mail, and permanently delete and/or destroy the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout thereof. Additional information about our company may be obtained through the site <http://folha.com/internacional/en/>.

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é CONFIDENCIAL e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site <http://folha.com>.

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is CONFIDENTIAL and is intended only for use by the recipient named herein. It may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments thereto, is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to this e-mail, and permanently delete and/or destroy the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout thereof. Additional information about our company may be obtained through the site <http://folha.com/internacional/en/>.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2026.

Empresa : DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE NOVO HORIZONTE

CNPJ : 04.236.548/0051-55

PROPOSTA

Com o compromisso de oferecer a melhor relação custo/benefício, segue para sua apreciação proposta para publicação em referência:

- **150 anos** de qualidade e credibilidade editorial;
- Circulação: 421.156 - impresso + digital, auditados pelo BDO;
- Visibilidade: +7 milhões de visitantes com interesse em economia, finanças e negócios;
- Reconhecimento do mercado: Eleito o melhor jornal do País;
- Amplitude Digital | Estadao.com.br - 35,6 milhões visitantes únicos por mês.

- | | |
|----------------------------|----------------------------------|
| • Colocação: | Caderno de Economia & Negócios |
| • Edição | 1 Dia úteis exceto domingo |
| • Formato: | 1 coluna (4,6 cm) x 4 cm altura |
| • Validade do orçamento | 30 dias |
| • Pagamento | Boleto com prazo 30 dias |
| • Preço Negociado Impresso | R\$ 96,00 |
| • Para 10 Publicações | R\$ 960,00 |
| • Formato: | 1 coluna (4,6 cm) x 6 cm altura |
| • Validade do orçamento | 30 dias |
| • Pagamento | Boleto com prazo 30 dias |
| • Preço Negociado Impresso | R\$ 144,00 |
| • Para 10 Publicações | R\$ 1.440,00 |

S/A O ESTADO DE S. PAULO

CNPJ: 61.533.949/0001-41

- Não diagramamos anúncios ou colocações dentro de páginas determinadas.
- Havendo colocação de caderno os preços serão reajustados.
- Horário de fechamento: Véspera às 16 horas
- Preços/Modelos de anúncios autorizados sem intermediação ou repasse de comissão de Agência de Publicidade

Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55 Bairro o Limão –
CEP 02598-900 São Paulo – SP
www.estadao.com.br

Karen Bocchi Fones: (11) 3855-2004 ou (11) 3856-2139
| Whats (11) 99181-2018 Somentos e Seguros E-mail: karen.bocchi@estadao.com

O Estado
de S. Paulo

ESTADÃO

150

ANOS

1875

**Av. Engenheiro Caetano Alvares, 55 Bairro o Limão –
CEP 02598-900 São Paulo – SP
www.estadao.com.br**

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 2/2026 **Editado por** ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA **Atualizado em** 04/02/2026 15:11 (v 0.3)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	21/2026	058.00009490/2026-55

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE NOVO HORIZONTE

(Processo SEI nº 058.00009490/2026-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de publicidade de Edital de Licitações em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicações promocionais / editais	4227	unidade	10	144,00	1440,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação **será firmada por meio de NOTA DE EMPENHO**, sendo que este Termo de Referência estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação;

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O §1º, do artigo 54, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que é obrigatório a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal de grande circulação. No entanto, a referida lei não disciplina o que vem a ser jornal diário de grande circulação.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista a ocorrência de imprevisibilidade devido a não renovação de contratual, sendo necessário a realização de pregão eletrônico para este ano.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. As matérias serão publicadas em jornal diário de grande circulação.

3.2. As publicações deverão ter as seguintes dimensões e características:

- a) Corpo (tamanho da letra): utilização de fonte suficiente legível, ou seja, de tamanho igual ou superior ao do texto normal do jornal;
- b) Título das publicações: letras em corpo sete;
- c) Formato cm x coluna (altura x largura). A dimensão (altura) poderá variar conforme necessidade do Contratante. O formato padrão de cada matéria será 1 colunas x 4,6 cm x 6 cm de altura;
- d) Cor: preto e branco;
- e) Cadernos de Publicação: Caderno Classificados.

3.3. Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

3.4. A contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

3.5. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, por meio de correio eletrônico (e-mail), correios ou diretamente à sede da Contratada.

3.6. A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pela Contratante.

3.7. Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade ou a critério da Contratante.

3.8. Os serviços serão executados de forma continuada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação, extrato de edital e similares em jornal diário de grande circulação, consoante o art. 107 da referida lei.

4.1.1. O sistema de publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar:

- a) facilidade de acesso;
- b) visibilidade;
- c) familiaridade do público com o veículo escolhido;
- d) conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público;
- e) clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir;
- f) transparência nas aquisições;
- g) minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações;
- h) controle social dos atos administrativos; e i) foco no veículo de maior circulação.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço será prestado por meio de publicação em jornal diário de grande circulação nacional;

5.1.2. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte, consideradas as seguintes condições:

- a) A matéria legal formatada deverá ser encaminhada à CONTRATADA diretamente pelo contratante;
- b) A solicitação de veiculação emitida pela CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) A CONTRATADA disponibilizará a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pela CONTRATANTE.

d.1) A CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado;

d.2) A CONTRATANTE poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à CONTRATADA, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

d.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa da CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

d.4) A CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

5.1.3. A publicação das matérias, desde que a CONTRATANTE cumpra os prazos e horários citados anteriormente, deverá ocorrer no dia indicado no ato de envio das matérias.

5.2. Da ordem de execução

5.2.1. A ordem de execução se dará a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme especificações constantes no Item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução

5.3.1 A execução ocorrerá por demanda da CONTRATADA.

5.3.2. Publicada a matéria, nos moldes delineados neste Termo de Referência, Contratada deverá providenciar envio de Nota Fiscal à Contratante para ateste pelo gestor/fiscal do contrato e posterior pagamento da prestação dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução será verificada pelo setor de finanças, por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços, acompanhadas de cópia das publicações.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no ato da publicação da matéria, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta)** dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma direta, utilizando o critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Dispensa de Licitação de forma direta.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.440,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, Item 1.1.

9.2. Destaca-se que a estimativa das quantidades foi elaborada com base na Pesquisa de Preços no mercado especializado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180312;

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33903926;

V) Plano Interno:180205.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 13:52:33.

EDER GALAVOTI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 15:11:00.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte -Sede Sec. Novo Horizonte**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 058.00009490/2026-55

Interessado: Delegacia Seccional de Policia de Novo Horizonte

Assunto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO -
2026

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta / licitação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 12/01/2026;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

DE MINUTAS PADRONIZADAS

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
<i>termo de referência</i>	<i>[item(ns)...] / [cláusula(s)...]</i>	

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO

(destacadas em negrito e sublinhadas)

Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
Termo de Referência	sem alteração	sem alteração

Novo Horizonte, 04 de fevereiro de 2026.

Robson Miguel Rós Barbosa

Servidor responsável pela elaboração dos documentos

Eder Galavoti Rodrigues

Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Robson Miguel Ros Barbosa, Escrivão de Polícia**, em 04/02/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Galavoti Rodrigues, Delegado de Polícia Seccional**, em 05/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096887928** e o código CRC **EDC1C3C6**.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Solicitação: 4/2026	Data: 30/01/2026 - Nova Solicitação	180312 » NOVO HORIZONTE	Atualizar situação	
Solicitante: ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA		Contato: 17-3542-3444		

Num Parecer - Dt Parecer	Processo SIAFEM	Processo SP Sem Papel	Forma de Aquisição	Execução	Dt Cadastro
	20260093555	SEI 058.00009490/2026-55	Dispensa de licitação	Própria UGE	30/01/2026
Obj. aquisição/Contratação	Contratação de serviço de Jornal de grande circulação, visando publicações de editais de Licitação.				
Justificativa	Tendo em vista a obrigatoriedade de publicação de Edital de licitação em Jornal de Grande Circulação, conforme previsto Artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, esta previsto pregões eletrônicos a serem realizados no ano de 2026.				

Objeto de aquisição	Despesa Corrente
PTRES	180205
Ele. Econômico	339039

Despesas	Quantidade	Valor
26 - Publicidade Legal	1	1.440,00

Natureza da Despesa	Valor Total
Custeio	1.440,00

Cronograma de Desembolso	Ano Exercício	Valor Parcela
janeiro	2026	1.440,00
Total solicitado		1.440,00



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00015

Unidade Gestora	180312								
Gestão	00001			Processo	20260093555				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	04/02/2026	PTRes	180205	Unidade Orçamentária	18002				
Programa Trabalho	06181180149890000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	180011	Natureza da Despesa	339039	Valor	1.440,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>1.440,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	02	1.440,00
Mês	Valor								
02	1.440,00								
Observação	NR PARA AMPARAR DEPESAS COM SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.								
Usuário									
Consultado Em	04FEV2026	Horário	16:12						



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 61.533.949/0001-41
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO

Atividade Econômica Principal:

5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço:

AVENIDA ENG CAETANO ALVARES, 55 - LIMAO - 02.598-900 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/01/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 161.463.873,95** Data de Abertura da Empresa: **24/12/1907**
CNAE Primário: **5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**

CNAE Secundário 1: **1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES**
CNAE Secundário 2: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 3: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 4: **5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM**
CNAE Secundário 5: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 6: **7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**

Dados para Contato

CEP: **02.598-900**
Endereço: **AVENIDA ENG CAETANO ALVARES, 55 - LIMAO**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 38565988**
E-mail: **TRIBUTARIO@ESTADAO.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **854.223.047-72**
Nome: **ERICK DE MIRANDA BRETAS**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 272.489.788-92

Nome: FERNANDO BATISTA DE BARROS JUNIOR

E-mail: fernando.junior@estado.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 956.157.418-72
Nome: FRANCISCO MESQUITA NETO
Número do Documento: 6231861-5 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 27/06/2007 Data de Nascimento: 06/07/1955
Filiação Materna: THEREZA ISABEL FERRAZ SAMPAIO MESQUITA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 01.457-010
Endereço: RUA IRLANDINO SANDOVAL, 135 - JARDIM PAULISTANO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 38565707
E-mail: tributario@estadao.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 006.585.348-23
Nome: ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
Número do Documento: 6580584-7 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 27/11/2014 Data de Nascimento: 11/10/1959
Filiação Materna: MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 01.440-040
Endereço: RUA DR IBSEN DA COSTA MANSO, 228 - JARDIM PAULISTANO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 30833908
E-mail: tributario@estadao.com

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 088.915.038-94
Nome: MARCOS GUTERMAN
Número do Documento: 17321284-0 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 01/06/2017 Data de Nascimento: 05/03/1968
Filiação Materna: WAJSKOPF RUCHELA GUTERMAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 05.027-000
Endereço: RUA DOUTOR MIRANDA DE AZEVEDO, 1251 - APTO. 102 - PERDIZES
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 992948705
E-mail: tributario@estadao.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 201.213.696-68
Nome: EURIPEDES SWAMI JABER DE ALCANTARA
Número do Documento: 35928445-0 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 22/11/2012 Data de Nascimento: 10/08/1956
Filiação Materna: CARLOTA JABER DE ALCANTARA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 05.716-110
Endereço: RUA IUBATINGA, 250 - APTO 71 - VILA ANDRADE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 37410735
E-mail: tributario@estadao.com

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 854.223.047-72
Nome: ERICK DE MIRANDA BRETAS
Número do Documento: 00079632917 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 11/07/2022 Data de Nascimento: 02/05/1974
Filiação Materna: YEDA MARIA DORNA DE MIRANDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 22.611-000
Endereço: RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 553 - JOA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 95283655
E-mail: tributario@estadao.com

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 789.050.797-68
Nome: MARCELO PEREIRA MALTA DE ARAUJO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 06/08/1961
Filiação Materna: ANNA ISA PEREIRA DE ARAUJO
Estado Civil:
CEP: 05.674-040
Endereço: RUA DOS IPES, 23 - CASA - CIDADE JARDIM
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 30312434
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 966.862.606-06
Nome: MANOEL LEMOS DA SILVA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 31/10/1974
Filiação Materna: MARIA CRISTINA ARAUJO LEMOS DA SILVA
Estado Civil:
CEP: 04.713-002
Endereço: RUA DA PAZ, 2150 - APTO 302 ARUBA - CHAC STO ANTONIO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 998275490
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 685.283.378-04
Nome: MARCO ANTONIO BOLOGNA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 008.146.797-49
Nome: TITO ENRIQUE DA SILVA NETO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 25/02/1946
Filiação Materna: IDA DE ALMEIDA E SILVA
Estado Civil:
CEP: 05.464-010
Endereço: RUA BENNET, 911 - ALTO DE PINHEIROS
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 31702268
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 004.069.737-17
Nome: OMAR DOS SANTOS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 17/12/1970
Filiação Materna: MARIA DILMA DOS SANTOS
Estado Civil:
CEP: 22.460-012
Endereço: RUA LOPES QUINTAS, 464 - CASA - JARDIM BOTANICO
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 997348387
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

892 - Propaganda e Publicidade

4243 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

10200 - Produção Jornalística



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/01/2027**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2026
Receita Municipal	Validade:	13/01/2026 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

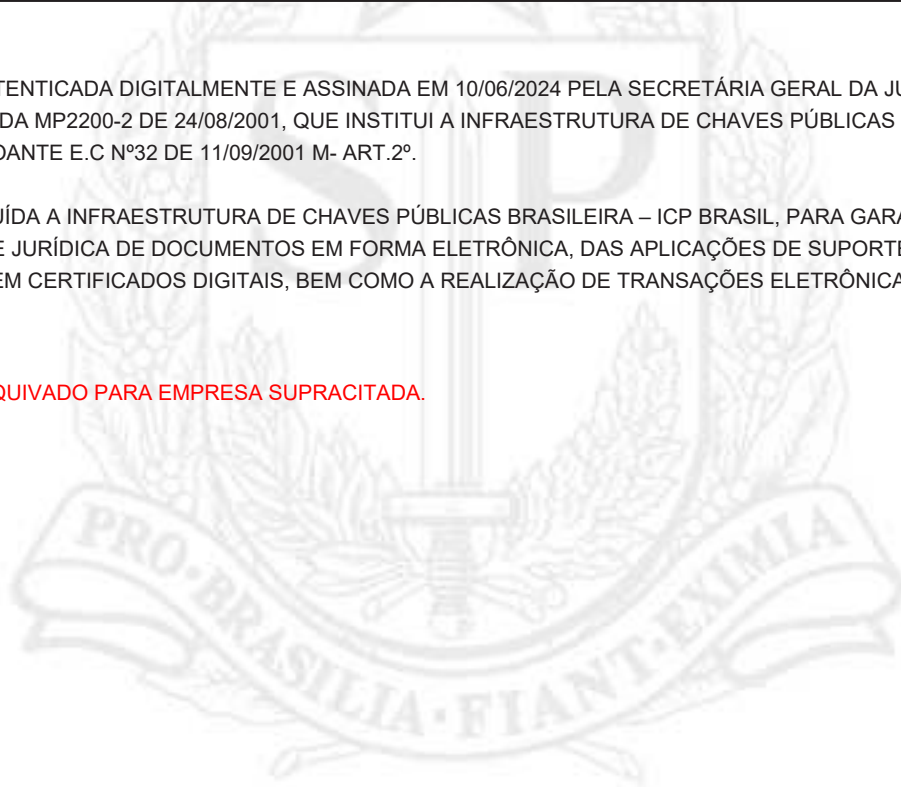
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL S.A. O ESTADO DE S. PAULO		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300044266	CNPJ 61.533.949/0001-41	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 210.360/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2024

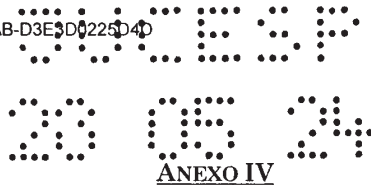
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:28:48	CÓDIGO DE CONTROLE 240159462
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

S.A. “O ESTADO DE S. PAULO”

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41

NIRE 35300044266

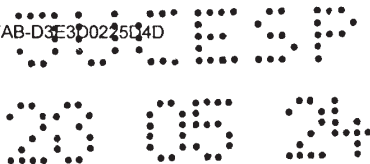
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A empresa S.A. “O ESTADO DE S. PAULO”, fundada em 1875, e transformada em Sociedade Anônima em 1907, sob a denominação de S.A. “O ESTADO DE S. PAULO”, é regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - O objeto da Sociedade é:

- a) publicação, edição, impressão do jornal “O Estado de S. Paulo” bem como publicação, edição e impressão, por conta própria ou de terceiros, de outros jornais, revistas, livros, periódicos, folhetos e material publicitário de natureza editorial, noticiosa, técnica, política, científica, literária, didática, recreativa, esportiva, artística ou comercial;
- b) edição, comercialização, marketing, publicação e transmissão de jornais e informações de qualquer natureza, por meios eletrônicos;
- c) a exploração da indústria gráfica em todas as suas modalidades;
- d) comércio, importação, exportação e distribuição de jornais, revistas, periódicos e livros e quaisquer outros produtos editoriais ou gráficos;
- e) comercialização, por meios eletrônicos, de produtos e serviços de qualquer natureza;
- f) agenciamento, compra e venda de serviços editoriais e gráficos, inclusive noticiário, fotografias, clichês e ilustrações;
- g) indústria, comércio, importação e exportação, comissão, consignação e representação de:
 - (i) papel de imprensa;
 - (ii) equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, peças, matérias primas e insumos necessários à indústria gráfica e à fabricação e venda dos produtos da Sociedade ou de terceiros;



- h) agricultura, silvicultura e florestamento;
- i) a elaboração, produção, execução, venda, distribuição, licenciamento, cessão, divulgação, veiculação e transmissão de obras audiovisuais protegidas pela lei de direitos autorais, sejam sonorizadas ou não, tais como, obras cinematográficas, documentários, matérias jornalísticas informativas, noticiosas, opinativas, literárias, artísticas e culturais, próprias ou de terceiros;
- j) prestação de serviços, assistência técnica, manutenção, instalação, desenvolvimento e projetos relacionados às atividades acima mencionadas;
- l) participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas; e
- m) organização de eventos, congressos, convenções, palestras e conferências.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

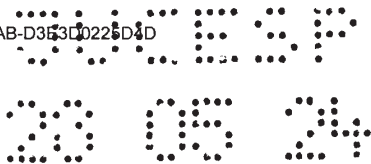
ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 161.463.873,95 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.719.814 (quatro milhões, setecentas e dezenove mil, oitocentas e catorze) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade sempre serão nominativas e não poderão ser oneradas por qualquer forma, e sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 6º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 2.922.372 (duas milhões novecentas e vinte e duas mil trezentas e setenta e duas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”)



Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações e bônus de subscrição.

ARTIGO 7º - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das S.A. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Sociedade, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Sociedade e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

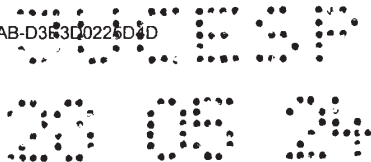
Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Sociedade, e será integrado por 6 (seis) membros efetivos, todos domiciliados no País, eleitos por maioria de votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

ARTIGO 10º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.



ARTIGO 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente da Sociedade.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, (i) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Conselheiros; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, observadas as regras de representação do Parágrafo 4º abaixo.

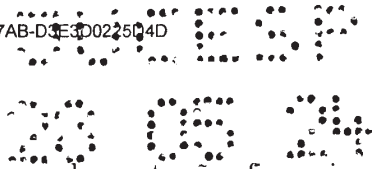
Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telegrama, telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de seu voto, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

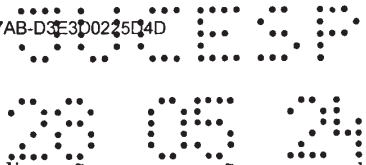
Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

ARTIGO 12 - Compete ao Conselho de Administração:

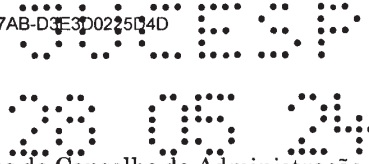
- a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Sociedade e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Sociedade; e, aprovar os planos de expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;
- c) aprovar o orçamento e o programa anual de investimentos da empresa e respectivas alterações;



- d) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
- e) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
- f) indicar o(s) Diretor(es) que será(ão) o(s) responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade;
- g) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- h) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Sociedade;
- i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76;
- j) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
- l) contratar e destituir os auditores independentes da Sociedade;
- m) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
- n) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre:
 - (i) a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
 - (ii) as alterações estatutárias, inclusive aumentos de capital;
 - (iii) a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade ou de suas subsidiárias; e
 - (iv) a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição.
- o) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
- p) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:



- (i) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
 - (ii) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de “commercial papers”, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, tanto para a Sociedade quanto para suas controladas;
 - (ii) aprovação de operações de natureza financeira que resultem em endividamento da Companhia acima de 2x Ebitda;
 - (iii) concessão a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
 - (iv) dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral;
 - (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações;
 - (i) concessão de avais ou fianças em nome da Sociedade, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral;
 - (ii) celebração, alteração e rescisão de qualquer contrato ou acordo ou operação, de qualquer natureza, com parte relacionada; e
 - (iii) negociação e aquisição de debêntures de emissão da Sociedade.
- q) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.
- r) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração.



ARTIGO 13 - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de seus integrantes, poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Sociedade, exercendo cumulativamente as duas funções.

ARTIGO 14 - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;
- d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração sejam devidamente executadas;
- e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Sociedade e ou de suas controladas através do Diretor Presidente;
- f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Sociedade;
- g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Sociedade.

ARTIGO 15 - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente o Conselho de Administração indicará em reunião qual dos seus membros será o Presidente, que deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

ARTIGO 16 - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta de um mínimo de 4 (quatro) e de um máximo de 8 (oito) pessoas naturais residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Financeiro, um será o Diretor de Opinião, um será o Diretor de Redação e os demais não terão designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.



Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos. O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que a Sociedade continue com o mínimo de 4 (quatro) Diretores na forma do “caput” do presente artigo.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído por outro Diretor escolhido pelo Conselho de Administração, e que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer outro Diretor, competirá ao Diretor Presidente indicar qual o Diretor que servirá como substituto temporário.

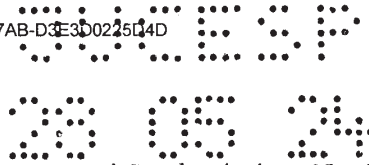
ARTIGO 17 - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Parágrafo Único - O(s) Diretor(es) indicado(s) pelo Conselho de Administração como responsável(is) pelos Jornais editados pela Sociedade terá(ão) responsabilidade jurídica, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja “quorum” de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 14.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

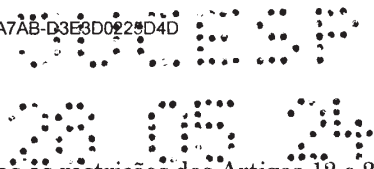


ARTIGO 19 - Observadas as restrições dos Artigos 12 e 21, e da letra c do Artigo 14 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Sociedade:

- a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Sociedade;
- b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- e) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade;
- f) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Sociedade, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
- g) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e
- h) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

- a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades;
- b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
- c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
- d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e
- e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Sociedade.



ARTIGO 20 - Observadas às restrições dos Artigos 12 e 21 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Financeiro e aos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Presidente:

- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Sociedade que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
- c) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros; e
- d) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

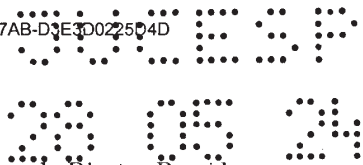
Parágrafo Único - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Financeiro:

- a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir a administração e gestão das atividades relativas às operações de natureza financeira e tributária da Sociedade e suas controladas e coligadas;
- b) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo a contratação de empréstimos e financiamentos, no interesse da Sociedade e de suas controladas e coligadas, que deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
- c) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
- d) gerenciar as áreas de tesouraria, controladoria e gestão de riscos;
- e) coordenar a relação da Sociedade com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
- f) executar o plano anual de investimentos e os orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração;
- g) propor e gerenciar os limites de exposição a risco, que deverão ser previamente aprovados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração;
- h) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, o plano e o orçamento de investimento anual, com detalhamento, e o plano de negócios plurianual, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
- i) elaborar periodicamente o relatório de execução do orçamento, para apresentação pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado;

- j) prestar, sistematicamente, informações sobre o andamento dos negócios e atividades desenvolvidos no âmbito das áreas sob sua direção ao Diretor Presidente;
- l) monitorar as operações da Sociedade e de suas controladas e coligadas, reportando o desempenho econômico-financeiro ao Diretor Presidente;
- m) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, relatório anual de administração e demonstrações financeiras, para proposição pelo Diretor Presidente aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e posteriormente à Assembleia Geral;
- n) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, plano de destinação do lucro do exercício e o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos anuais, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
- o) elaborar, nos termos aprovados pelo Diretor Presidente, políticas financeiras da Sociedade, para proposição pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração;
- p) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
e
- q) conjuntamente com o Diretor Presidente, assinar todos e quaisquer documentos, contratos financeiros, operações financeiras, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, atos e documentos financeiros que obriguem a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, respeitados os limites de alçada estabelecidos pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 21 - A representação da Sociedade se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

- a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Sociedade, qualquer Diretor ou Procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
- b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Sociedade, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Sociedade, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Sociedade em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será



necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo;

- c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações “ad judicium”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade em operações a ela estranhas.

CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

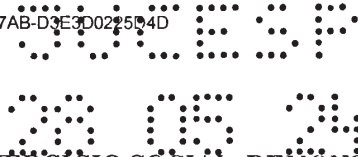
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração que o Presidente indicar. Na ausência de ambos, os acionistas da Companhia presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos presentes, quem será o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 24 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; e
- c) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

ARTIGO 25 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (c), do parágrafo único, do artigo 24.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26 - A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O Liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração.

JUCESP
11 09 24

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ nº 61.533.949/0001-41

NIRE 35300044266

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta e um dias do mês julho de 2024, às 09:30 horas, na sede social da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Sociedade"), situada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º. andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Compareceram todos os membros do Conselho de Administração.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO – Presidente; e MARIANA UEMURA SAMPAIO – Secretária.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição de membro da Diretoria da Sociedade; e 2) Ratificação da composição da Diretoria da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, foram aprovadas por unanimidade dos Conselheiros presentes:

1) Nos termos da letra "e" do Artigo 12 do Estatuto Social, a eleição, **para o cargo de Diretor Presidente**, do Sr. ERICK DE MIRANDA BRETAS, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 096014980 DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 854.223.047-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, para um mandato de 02 (dois) anos que vigorará a partir desta data até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2026 após o término do respectivo período de mandato, em substituição ao Sr. FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF n.º 956.157.418-72, sendo aprovado o registro em ata de moção de agradecimento pelo empenho, dedicação e competência com que serviu à Sociedade; o Diretor Presidente ora eleito assinará o respectivo termo de investidura no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. A respectiva declaração de desimpedimento assinada pelo Diretor ora eleito encontra-se arquivada na sede da Sociedade;

2) A ratificação da composição da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos que vigorará até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2026 após o término do respectivo período de mandato, da seguinte forma: a) **Diretor Presidente**, Sr. ERICK DE MIRANDA BRETAS, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 096014980 DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 854.223.047-72; b) **Diretor Financeiro**, Sr. SERGIO MALGUEIRO MOREIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.131.404-5 SSP/SP e CPF n.º 091.012.518-05; c) **Diretor de Redação**: Sr. EURÍPEDES SWAMI JABER DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.928.445-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 201.213.696-68; d) **Diretor de Opinião**: Sr. MARCOS GUTERMAN, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.321.284-0 e do CPF n.º 088.915.038-94; e e) **Diretor sem designação especial**: Sr. PAULO JORGE BOTELHO GONÇALVES MARQUES PESSOA, brasileiro naturalizado, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 39.592.337-2 SSP/SP e do CPF n.º 057.521.997-19; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial



JUCESP
11 09 24

na mesma Cidade, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão, CEP 02598-900; foi também ratificada, nos termos da alínea "f" do artigo 12 do Estatuto Social, a indicação do Sr. EURÍPEDES SWAMI JABER DE ALCÂNTARA para Diretor Responsável do jornal O ESTADO DE S. PAULO.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 31 de julho de 2024. **Mesa:** Francisco Mesquita Neto – Presidente; Mariana Uemura Sampaio – Secretária; **Conselheiros:** Francisco Mesquita Neto; Manoel Lemos da Silva; Marcelo Pereira Malta de Araujo; Marco Antonio Bologna; Roberto Crissiuma Mesquita; e Tito Enrique da Silva Neto. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mariana Uemura Sampaio
Secretária



DECLARAÇÃO
DE POSSE

TERMO DE POSSE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Por deliberação do Conselho de Administração da **S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ sob o nº 61.533.949/0001-41 ("**Sociedade**"), em reunião realizada em 31 de julho de 2024, às 09:30 horas, foi eleito, para um mandato de 02 (dois) anos, que vigorará a partir desta data até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2026 após o término do respectivo período de mandato, o Sr. **ERICK DE MIRANDA BRETAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 096014980 DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 854.223.047-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, CEP 02598-900; com o objetivo de assumir o cargo de **Diretor Presidente** desta Sociedade, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O Diretor ora eleito declara, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para os dos artigos 147, § 1º e 149 da Lei nº 6.404/76, dispor dos requisitos legais aplicáveis e não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades empresariais e que tem amplo conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Erick de Miranda Bretas
Diretor Presidente





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926251 - COORDENADORIA DE INTEGRACAO DAS ACOES SOCIAIS
Data Aplicação: 07/08/2013
Número do Processo: 290.000012/2013 Número do Contrato: 2013NE00060
Descrição/Justificativa: A empresa foi regularmente notificada no dia 17 de julho de 2013 da decisão de fl.163 que consta nos autos do Processo que determinou a rescisão unilateral do contrato e a aplicação da sanção administrativa de advertência com fulcro no art.77 da Lei n.ª8666/93 e no art.3ª, caput e inciso II, do Decreto Distrital n.ª26.851/2006 por inexecução total da obrigação. Informamos que transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso pela referida empresa.O Extrato de Rescisão unilateral foi publicado no dia 07/08/2013 DODF Seção III n.ª161 página 53.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Data Aplicação: 26/09/2012
Número do Processo: 53500.006605/2012 Número do Contrato: ADGIB nº 025/2011
Descrição/Justificativa: Descumprimento Parcial do Contrato ADGIB nº 025/2011. Processo Sancionador nº 53500.006605/2011.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Data Aplicação: 25/03/2013 Valor da Multa: R\$ 43,08
Número do Processo: 535000020522013 Número do Contrato: 25/2011
Descrição/Justificativa: Sanção de multa aplicada em virtude de descumprimento do Contrato ADGIB nº 25/2011 - Anatel. Processo Sancionador nº 53500.002052/2013.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES**
Data Aplicação: **26/09/2012** Valor da Multa: **R\$ 28,72**
Número do Processo: **53500006605/2012** Número do Contrato: **ADGIB nº 025/2011**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento Parcial do Contrato ADGIB nº 025/2011. Processo Sancionador nº 53500.006605/2011.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES**
Data Aplicação: **15/01/2013** Valor da Multa: **R\$ 14,36**
Número do Processo: **535000108762012** Número do Contrato: **25/2011**
Descrição/Justificativa: **Sanção de Multa aplicada por descumprimento de obrigações descrita no item 8, subitem 8.1.8 do Anexo I ao Contrato ADGIB nº 025/2011-Anatel.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES**
Data Aplicação: **26/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 86,16**
Número do Processo: **535000255822012** Número do Contrato: **25/2011**
Descrição/Justificativa: **Sanção de multa aplicada em virtude de descumprimento do Contrato ADGIB nº 25/2011 - Anatel. Processo Sancionador nº 53500.025582/2012.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/01/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/04/2026**
Código de Controle: **58C94ACAE1E0D604**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/02/2026**
Código de Controle: **2026011301390447574214**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/04/2026**
Código de Controle: **641431482025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 107703648118
Inscrição Municipal: 10552030

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/03/2026
Código de Controle: 0084070398

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/01/2026
Código de Controle: 1435703 - 2025



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.533.949/0001-41

C.C.M: 1.055.203-0

Contribuinte : S/A O ESTADO DE S.PAULO
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV ENG CAETANO ALVARES 55
Bairro : LIMA
CEP : 02598-900
Telefone : (11) 3856-5988
Início de Funcionamento : 04/01/1975
Data de Inscrição : 03/02/1975
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 074.283.0142-4
Última Atualização Cadastral : 24/11/2023
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Secundário	11/09/2019
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	24/11/2023
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	24/11/2023
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Secundário	24/11/2023
5822-1/01	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Principal	11/09/2019
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Secundário	11/09/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.533.949/0001-41

C.C.M: 1.055.203-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2447	24/11/2023	ISS	5	
3085	11/09/2019	ISS	2	
3093	11/09/2019	ISS	5	
3158	03/07/2019	ISS	5	
7930	24/11/2023	ISS	2	
7951	24/11/2023	ISS	5	
7960	24/11/2023	ISS	5	
7978	24/11/2023	ISS	5	
39996	01/01/2003	TFE	-	
45011	12/09/2019	TRSS	-	

Expedida em 24/11/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Hf46Dkr3**

Data de validade: **24/02/2024**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0084070398

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: S.A. O ESTADO DE S. PAULO

Inscrição Estadual: 107.703.648.118

CNPJ: 61.533.949/0001-41

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00178827/2025-60

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **IPVA e ITCMD** até a presente data.

Consta débito fiscal de ICMS em aberto e não inscrito em dívida ativa **relativo ao auto de infração nº 4.078.052-1, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por ser objeto de discussão administrativa**, conforme inciso III do art. 151 e art. 206 da Lei nº 5.172/1966 - CTN.

Finalidade: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 29/09/2025

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Fiscal De Rendas**, em 29/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 29/09/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084070398** e o código CRC **91D9455C**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1435703 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.533.949/

Contribuinte: S/A O ESTADO DE S.PAULO

Liberação: 17/07/2025

Validade: 13/01/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.055.203-0- Início atv :04/01/1975 (AV ENG CAETANO ALVARES, 55 - CEP: 02598-900)
CCM 7.901.173-0- Início atv :13/11/2023 (AV ENG CAETANO ALVARES, 55 - CEP: 02598-900)
CCM 1.088.458-0- Início atv :11/06/1968 (R LIBERO BADARO, 00508 - CEP: 01008-000 - Cancelado em: 17/05/1993)
CCM 1.023.168-4- Início atv :01/04/1969 (R AUGUSTA, 02162 - CEP: 01412-000 - Cancelado em: 04/09/1989)
CCM 1.086.712-0- Início atv :15/02/1965 (R TEODORO SAMPAIO, 02150 - CEP: 05406-150 - Cancelado em: 17/05/1993)
CCM 1.014.155-3- Início atv :01/01/1967 (AV CELSO GARCIA, 00729 - CEP: 03015-000 - Cancelado em: 02/08/1989)
CCM 1.017.688-8- Início atv :02/01/1967 (AV PRESIDENTE WILSON, 02767 - CEP: 03107-002 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 1.194.920-1- Início atv :29/08/1972 (AVE WASHINGTON LUIZ, 05859 - CEP: 04627-000 - Cancelado em: 16/06/1992)
CCM 1.194.919-8- Início atv :01/07/1968 (R DOZE DE OUTUBRO, 00584 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 26/11/1985)
CCM 1.201.938-0- Início atv :07/10/1968 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 00121 - CEP: 01139-001 - Cancelado em: 01/08/1984)
CCM 1.112.710-4- Início atv :20/01/1972 (***) PATEO EST.DE FERRO SOROCABANA, 99999 - CEP: 01000-000 - Cancelado em: 01/10/1980)
CCM 8.732.579-9- Início atv :02/04/1982 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 01423 - CEP: 04537-012 - Cancelado em: 03/08/1989)
CCM 8.016.792-6- Início atv :06/08/1973 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 10/06/1992)
CCM 8.087.145-3- Início atv :21/06/1974 (R DA CONSOLACAO, 00247 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 05/10/1999)
CCM 8.214.175-4- Início atv :01/09/1975 (ETC DA REDE FERROVIARIA FEDERAL, 99999 - CEP: 03007-000 - Cancelado em: 29/09/1997)
CCM 8.417.263-0- Início atv :24/07/1978 (R ALFREDO GUEDES, 00040 - CEP: 02034-010 - Cancelado em: 04/11/1992)
CCM 8.427.423-9- Início atv :27/09/1978 (AVE IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 26/11/1985)
CCM 8.632.480-2- Início atv :07/01/1980 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01191 - CEP: 01452-002 - Cancelado em: 17/05/1993)
CCM 8.534.837-6- Início atv :08/02/1980 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100 - Cancelado em: 11/06/1993)
CCM 8.721.044-4- Início atv :19/02/1982 (R MAJOR QUEDINHO, 00307 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 11/04/1989)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:22:24 horas do dia 18/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ECA47E84

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.721.043-6- Início atv :19/02/1982 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02031 - CEP: 04035-000 - Cancelado em: 17/05/1993)
CCM 8.740.721-3- Início atv :20/04/1982 (R SOLDADO ANTONIO APARECIDO, 00296 - CEP: 02187-020 - Cancelado em: 31/12/1996)
CCM 9.149.823-6- Início atv :31/08/1984 (R CATAO, 00072 - CEP: 05049-000 - Cancelado em: 17/05/1993)
CCM 9.079.132-0- Início atv :24/11/1983 (AV GENERAL ATALIBA LEONEL, 00419 - CEP: 02033-000 - Cancelado em: 06/11/1987)
CCM 9.113.449-8- Início atv :17/04/1984 (R JOAQUIM MANUEL DE MACEDO, 00096 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 06/11/1987)
CCM 9.179.727-6- Início atv :09/01/1985 (R DARWIN, 00047 - CEP: 04741-010 - Cancelado em: 16/08/1989)
CCM 9.516.776-5- Início atv :17/05/1988 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00228 - CEP: 01013-000 - Cancelado em: 05/06/1990)
CCM 9.278.678-2- Início atv :19/02/1986 (AV ANTARTICA, 00062 - CEP: 01141-060 - Cancelado em: 07/11/1991)
CCM 9.313.610-2- Início atv :10/06/1986 (AV ENGO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 01474 - CEP: 04308-001 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 9.314.631-0- Início atv :12/06/1986 (R MARTINS FONTES, 00091 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 01/11/1990)
CCM 9.457.301-8- Início atv :30/09/1987 (R TENENTE ALBERTO SPICCIATI, 00120 - CEP: 01140-130 - Cancelado em: 03/07/2003)
CCM 9.513.155-8- Início atv :13/04/1988 (PC VIDAL ANTONIO DE CASTRO, 00034 - CEP: 05076-030 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 9.515.526-0- Início atv :11/05/1988 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200 - Cancelado em: 10/06/1992)
CCM 9.592.266-0- Início atv :30/01/1989 (R PEIXOTO GOMIDE, 00671 - CEP: 01409-001 - Cancelado em: 21/08/1992)
CCM 9.540.287-0- Início atv :11/07/1988 (AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 01530 - CEP: 05305-002 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 9.575.542-0- Início atv :25/11/1988 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 17/05/1993)
CCM 2.208.145-3- Início atv :25/10/1993 (R JOAQUIM MANUEL DE MACEDO, 00090 - CEP: 01136-010 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 2.675.413-4- Início atv :15/10/1997 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01451-000 - Cancelado em: 15/06/2023)
CCM 2.712.837-7- Início atv :15/07/1998 (R DA CONSOLACAO, 00265 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 31/03/2004)
CCM 9.838.819-3- Início atv :05/02/1991 (R JOAO ALFREDO, 00061 - CEP: 04747-000 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 9.890.431-0- Início atv :03/07/1991 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01529-000 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 2.090.968-3- Início atv :13/08/1992 (AV ANTARTICA, 00214 - CEP: 01141-060 - Cancelado em: 27/06/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:22:24 horas do dia 18/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ECA47E84

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: d2c147ed-3806-4ff2-a29b-5b3a7faad6cd

Estabelecimento	
<p>IE: 107.703.648.118 CNPJ: 61.533.949/0001-41 Nome Empresarial: S.A O ESTADO DE S.PAULO Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA ENG CAETANO ALVARES Nº: 55 CEP: 02.598-900 Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento: Bairro: LIMAO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, interestadual e internacional Operador de transporte multimodal - OTM Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>Data da Situação Cadastral: 26/09/1966 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/07/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010</p>	
Informações CT-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 24/11/2023 Modal: Rodoviario Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 16/11/2023</p> <p>Modal: Multimodal Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 16/11/2023</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.533.949/0001-41 DUNS®: 897008256
Razão Social: S/A O ESTADO DE S.PAULO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/01/2026, às 16h42, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 61.533.949/0001-41 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/01/2026, às 16h42.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 26163408-259d-4452-b75c-6cf6bbc623c7
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61533949000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 às 16:40

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.533.949/0001-41 E RAZÃO SOCIAL/NOME: S.A. O ESTADO DE S.PAULO

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 30/01/2026 16:38:28

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 61.533.949/0001-41

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 61.533.949/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/01/2026 às 16:37:48**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 427AD7B8.296BA0CE.D974F7E7.87859521

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
 PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/ISQA/DA
 CONTRATO Nº 22.148-0
 1º TAM Nº 670
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).
 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
 DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
 DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
 Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAJAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193 (Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
 APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novembro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
 O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da Lei Nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi possível notificá-la.Diante do exposto providenciaremos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.00025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira s/n - Jd. Santana-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em 17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI: 139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
 Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Serviços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
 MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
 MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO PLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos participantes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal Capitão Espiridiano Hoffer, ligação Ferraz de Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250 km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
 PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/ SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-0C. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado**GABINETE DA PROCURADORA GERAL**

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
 Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que seja específica, e dá providências correlatas
 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
 CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutos pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
 CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutos e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
 CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
 RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
 HORÁRIO 09h30min
 A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhohge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
 I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
 II- RELATOS DA SECRETARIA
 III- MOMENTO DO PROCURADOR
 IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
 V- MOMENTO DO SERVIDOR
 VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
 VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO
 ORDEM DO DIA
 Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
 Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
 Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
 Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
 Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº 001.00012854/2023-13)
 Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
 Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
 Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
 Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
 Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
 Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rosatto	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suelme de Souza	Guilherme Malagutti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Lamara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio	

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos**GABINETE DO SECRETÁRIO****POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2281/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2282/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58045-D	28/11/2023	RMW 5D10	FERNANDO VANDEIRSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2283/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28, Inciso VII
 Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com história vencida.

RF	ALPM	Data	Valor
08249/23	2612549-E	01/11/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2284/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

RF	ALPM	Data	Valor
08484/23	2615691-E	13/11/2023	R\$ 130,31



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte -Sede Sec. Novo Horizonte

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00009490/2026-55

Interessado: DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte -
Sede Sec. Novo Horizonte

Assunto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO -
2026

Trata o presente de procedimento para a contratação de serviço de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, para atender as necessidades desta Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

Em conformidade com o §1º, Art. 7º, da Lei 14.133/2021, para atuarem neste procedimento de dispensa de licitação os servidores foram previamente designados, garantindo-se assim a segregação de funções.

I – DA DOCUMENTAÇÃO

A instrução obedeceu aos ditames da Lei 14.133/2021 (art. 72), bem como do Decreto 68.304/2024 (art. 6º), e ainda foram utilizados os documentos padronizados e fluxograma disponibilizados no site <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>, sendo instruído com:

- Ficha de Integração SIAFEM;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Informação de Pesq. COMPRAS/BEC/SIAFISIC;
- Justificativa para ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- Pesquisa de preços / Orçamentos
- Termo de referência;
- Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas;
- Solicitação APAFO
- Nota de reserva;
- Documentos da habilitação;
- Resolução PGE nº 55/2023.

Com relação ao ETP e Análise de Risco, a sua elaboração é facultativa para casos de dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Em face da competência prevista no artigo 2.º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023 **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA** e atesto que os responsáveis pela elaboração do documento preenchem os requisitos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Encontra-se descrita no item 9 do Termo de referência.

III – PARECER JURÍDICO E TÉCNICO

Com relação ao Parecer Jurídico, consubstanciado na Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, a referida análise e emissão do documento é dispensada nas contratações diretas de pequeno valor. Com relação ao parecer técnico, em razão da baixa complexidade do objeto contratual, os aspectos técnicos constam no próprio Termo de Referência.

IV – COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A adequação orçamentária consta no item 10 do Termo de Referência e há recursos para a contratação, conforme nota de reserva juntada nos autos.

Há previsão da contratação conforme DFD 180312/000021/2026, tendo em vista PCA 2026.

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência e foram analisados em fase própria do procedimento, estando juntada aos autos a documentação correspondente.

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito do disposto nos incisos VI e VII do artigo 72 da NLLC, considerando a instrução procedimental, verifica-se que a empresa S/A O ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 61.533.949/0001-41, apresentou a menor cotação, dentre as 03 (três) pesquisadas, viabilizando a contratação em tela, justificando-se a não adoção da disputa eletrônica, conforme previsto no § 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, por entender ser mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de empresa especializada em serviços de publicação em jornais de grande circulação, ter apresentado a menor cotação, além da necessidade de rápido atendimento e prestação de garantia no serviço a ser executado, por profissionais especializados e capacitados.

VII - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a instrução procedimental, nos moldes do previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando contratação de serviços de pequeno valor;

Considerando que a formalização da contratação deverá observar as condições constantes no respectivo Termo de Referência;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando ainda, a competência para autorizar e celebrar contratos definidas no Decreto Estadual nº 31.138/1990, com alterações do Decreto Estadual nº 37.410/1993 e, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Decreto Estadual nº 45.213/2000 e Resolução SSP nº 124/2014;

AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com a empresa S/A O ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 61.533.949/0001-41, no valor de R\$

1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

Após a formalização do ajuste, deverá ser observada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Para fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21, designo o agente de contratação o policial civil Robson Miguel Rós Barbosa e a equipe de apoio será composta pelos policiais civis Gustavo Henrique Pereira e Mirela Cristina Pagni Sardela, todos de cargo efetivo, em exercício nesta Unidade Gestora Executora.

Ultimada a contratação, a emissão da Nota de Empenho. Por fim, providencie-se também a publicação no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, II na NLLC c/c §3º do artigo 6º e 23, ambos do Decreto 68.304/2024, para dar total visibilidade à contratação.

Novo Horizonte, na data da assinatura digital.

Eder Galavoti rodrigues
Delegado Seccional de Policia



Documento assinado eletronicamente por **Eder Galavoti Rodrigues, Delegado de Polícia Seccional**, em 05/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096897292** e o código CRC **6216E177**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte -Sede Sec. Novo Horizonte

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 058.00009490/2026-55

Interessado: DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte -Sede Sec. Novo Horizonte

Assunto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 2026



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00026

UG	180312 - DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	04FEV2026

CNPJ/CPF/UG	61533949000141 - S/A O ESTADO DE SAO PAULO				
Credor	S/A O ESTADO DE SAO PAULO				
Endereço	AVENIDA CAETANO ÁLVARES, 55 - -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02598-900

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903926	180011	008.013.0483	180205

No Processo	20260093555	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2026CT00011	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	1.440,00

Sequência	001	Item	00000256-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000010,000	Valor Unitário	144,00	Preço Total	1.440,00

Descrição
SERVICO DE DIVULGACAO E PROMOCAO, PUBLICACAO DE EDITAL



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.440,00
Local de Entrega	RUA RAUL HERMES DE OLIVEIRA, 650
Data de Entrega	04FEV2026

EDER GALAVOTI RODRIGUES
10948452803
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ROBSON MIGUEL ROS BARBOSA - 180312
--------------------------	------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eder Galavoti Rodrigues, Delegado de Polícia Seccional**, em 05/02/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096902747** e o código CRC **995A397B**.